



Patos/PB, 26 de junho de 2024.

Ofício nº: 366/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssima Senhora Presidente, da
Câmara do Município de Patos/PB
Valtide Paulino dos Santos



Processo PRD 208/2024 - Data 28/06/2024 - Hora 09:40:51
Assunto: OFÍCIO N.º 366/2024 - GAB DO PREFEITO.
ENCAMINHA PROJETO DE LEI N.º 18/2024-PE.
Remetente: PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO ()

ASSUNTO: Encaminha – Projeto de Lei nº 18/2024 - PE.

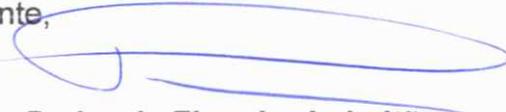
Ao tempo que renovo os votos de apreço, venho, por meio deste, usando das atribuições e competências legais, *mui* respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei em anexo, conforme abaixo:

Projeto de Lei nº 18/2024 – PE: Modifica e dá nova redação ao § 1º e caput, do artigo 2º da Lei Ordinária Nº 5.806/2022 que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

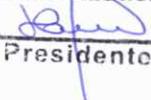
Por oportuno, segue em anexo, ainda, Mensagem para apreciação dessa Casa Legislativa, à qual solicito que, após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência enviado à Plenária para deliberação e, por conseguinte, aprovação.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro de Figueiredo Leitão
Secretário Chefe de Gabinete

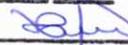
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 11 / 07 2024 às 19:47 horas


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 16 / 07 2024 às 19:24 Horas


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 18/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.



Processo PL/PE 18/2024 - Data 28.06.2024 - Hora 09:43:07
Assunto: MODIFICA E DA NOVA REDAÇÃO AO §1º E
CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.806/2022
QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO (I)

MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO
AO §1ª e CAPUT, DO ARTIGO 2º DA
LEI ORDINÁRIA Nº 5.806/2022 QUE
ESTABELECE O PISO SALARIAL
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E DOS AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O caput e o §1º do artigo 2º, da Lei nº 5.806/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - É assegurado o pagamento da gratificação, aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o salário estipulado na presente lei, como sendo o salário base da categoria.

§1º - Fica estabelecido como critério para a concessão do pagamento da gratificação, a exigência de que os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde realizem no mês correspondente ao pagamento, pelo menos 30% (trinta por cento) das visitas atribuídas individualmente a cada agente.

Art. 2º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba,
em 26 de junho de 2024.


Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à essa Egrégia Câmara o presente projeto de lei para o qual pedimos apreciação.

A Alteração legislativa se faz necessária para garantir direitos dos servidores em discussão do presente projeto de lei, pois fazem parte da política de atenção básica de saúde instituída pelo Ministério da Saúde, tendo tratamento jurídico diferenciado dos demais cargos e submetidos à regulamentação da União. Consta ainda que cabe à União, com base em lei federal, prestar assistência financeira complementar para arcar com o pagamento dos vencimentos.

O presente projeto visa corrigir equívocos referentes a redação da lei municipal garantindo mais direitos aos servidores públicos, dando a estas categorias o direito as gratificações pelo desempenho de suas funções junto a saúde da população de Patos.

Considerando ainda o princípio da legalidade insculpido no art. 37 da Constituição Federal, há a necessidade premente de se cumprir as determinações legais e valorizar o servidor.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2024.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PROCESSO

PLPE Nº 18/2024
NABOR WANDERLEY
PREFIXO / NÚMERO

FOLHA Nº



Expediente à Comissão Permanente

Em 04 de 07, 2024


- Presidente -

Encaminho a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para o Parecer

Data: 05/07/2024





Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
2º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

PROJETOS DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 04/07/2024

PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETOS DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 04/07/2024

PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 073/2024-PL

Autoria: Vereador João Carlos Patrian Júnior

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE PROTOCOLO RESPONSÁVEL QUE REALIZAR A SOLICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 074/2024-PL

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

EMENTA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CORDELISTA SILVINO PIRAUÁ DE LIMA", NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 075/2024-PL

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

EMENTA: GARANTE O ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (*PERSONAL TRAINER*), SEM COBRANÇA DE TAXA POR ACADEMIAS EM TODO O MUNICÍPIO. DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE CONSUMO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, E PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VEREADORES

GESTÃO 2021 - 2024

Cícera Bezerra Leite Batista
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Fernando Rodrigues Batista
Francisco de Sales Mendes Júnior
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro
João Carlos Patrian Júnior
José Gonçalves da Silva Filho
José Ítalo Gomes Cândido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Marco César Souza Siqueira
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Severino Fernandes Filho
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena

PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Presidente: Valtide Paulino Santos
 1º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
 2º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega
 1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
 2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
 3º Secretário: Willami Alves de Lucena

PROJETOS DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 04/07/2024

PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVARIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETOS DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 04/07/2024

PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 073/2024-PL

Autoria: Vereador João Carlos Patrian Júnior

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE PROTOCOLO RESPONSÁVEL QUE REALIZAR A SOLICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 074/2024-PL

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

EMENTA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CORDELISTA SILVINO PIRAUÁ DE LIMA", NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 075/2024-PL

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

EMENTA: GARANTE O ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (*PERSONAL TRAINER*), SEM COBRANÇA DE TAXA POR ACADEMIAS EM TODO O MUNICÍPIO, DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE CONSUMO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, E PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VEREADORES

GESTÃO 2021 - 2024

Cícera Bezerra Leite Batista
 David Carneiro Maia
 Decilânio Cândido da Silva
 Emanuel Rodrigues de Araújo
 Fernando Rodrigues Batista
 Francisco de Sales Mendes Júnior
 Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro
 João Carlos Patrian Júnior
 José Gonçalves da Silva Filho
 José Ítalo Gomes Cândido
 Josmá Oliveira da Nóbrega
 Marco César Souza Siqueira
 Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
 Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
 Severino Fernandes Filho
 Valtide Paulino Santos
 Willami Alves de Lucena



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: **18/2024-PLPE**

**MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º
E CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI
ORDINÁRIA N° 5.806/2022 QUE
ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS
AGENTES COUNITÁRIOS DE SAÚDE E
DOS AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

P A R E C E R N.º 0186/2024

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 018/2024-PLPE, do Poder Executivo, na forma que descreve.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, após verificado, constatou-se que não existem proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição. Bem como, que não há óbices para o trâmite regimental.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Quanto à competência, as proposições que competem privativamente ao Prefeito, tem como fundamento o Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, *In Verbis*:

Art. 43 – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;

II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;

V - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Vejo que se trata de competência privativa do Poder Executivo. Vale Salientar que a presente Comissão tem competência apenas para uma análise perfunctória, quanto a forma do Projeto de Lei ora analisado, devendo a matéria do mesmo ser melhor analisado e discutida pelo plenário da casa, já que considerando apenas a parte jurídico-formal de Projeto de Lei que versa sobre remuneração de competência reservada do Executivo.

III – DISPOSITIVO:

Ante ao exposto, em atendimento a solicitação do prévio controle de constitucionalidade, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer, OPINAR da maneira que segue:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OPINO pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais deste processo legislativo. Desta feita, **OPINO** pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta nº 018/2024-PLPE, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Justiça e Redação tem competência para apreciar todas as matérias quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e a competência legislativa, caso que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Desta forma, opinamos pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 018/2024-PLPE, em Comissão, acompanhando, assim, o VOTO do Relator. É O PARECER

Sala das Comissões, em 10 de Julho de 2024.


FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Vereador/Presidente

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator

JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA
Vereador/Vice-Presidente



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2024 às 08:30 horas, estando aberta a sessão ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a escolha dos membros das Comissões Permanentes. Participaram da reunião os vereadores: FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR (Presidente), JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO (Relator), estando ausente o vereador JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA (Membro Vice/Presidente). Foram colocados em votação e aprovados os PROJETOS DE LEI N.º 018/2024-PLPE (Piso salarial ACS e ACE), 072/2024-PLPL (Denomina Creche Municipal), 067/2024-PLPL (Denomina rua), 019/2024-PLPE (Denomina bairro Ana Leite), 020/2024-PLPE (Denomina UBS Eva Riama), 078/2024-PLPL (Concede título de cidadão), 068/2024-PLPL (Concede título de cidadão), 069/2024-PLPL (Concede título de cidadão), 070/2024-PLPL (Concede título de cidadão) e 071/2024-PLPL (Concede título de cidadão). Já arquivados foram os Projetos de Lei: 074/2024-PLPL (Dia do cordelista) e 64/2024-PLPL (Imóveis abandonados). Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a reunião e a ata.


FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Vereador/Presidente


JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator

JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA
Vereador/Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 18/2024-PLPE

MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º
E CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI
ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE
ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS
AGENTES COUNITÁRIOS DE SAÚDE E
DOS AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

PARECER N.º 020/2024

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 18/2024-PLPE, do Poder Executivo, que pretende reajustar remuneratório dos ACS e ACE, na forma que descreve.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

Diante desta consideração inicial, reafirmo que cabe a esta Comissão, nos termos dos Arts. 46 e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre a matéria que versa o presente Projeto de Lei, a qual se encontra capitulada no rol das competências municipais. Do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa as regras econômicas, tributárias e financeiras com repercussão na Lei Orgânica Municipal pertinente aos aspectos de admissibilidade. Quanto ao mérito, entendemos que o Projeto de Lei no geral guarda regularidade constitucional, legal, contábil e financeira.

Pois bem, depois de verificado, constatou-se que não **existem** proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição.

Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.

III – VOTO DO RELATOR:

Cabe a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, analisar os aspectos previstos no inciso II do artigo 52 do Regimento Interno. Desta maneira, julga-se PROCEDENTE, acolhendo desta forma a proposta na 18/2024-PLPE, razão pela qual o meu Parecer é FAVORÁVEL.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 10 de Julho de 2024.


DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

Vereador/Relator



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
IV – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização tem competência para apreciar todas as matérias quanto ao seu aspecto econômico e financeiro, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal.

Desta forma, não tendo nenhum entrave que venha impedir os trâmites da proposição em tela nesta comissão. Ressalvado o mérito que será mais bem discutido em plenário. Opino pela tramitação do Projeto de Lei 18/2024-PLPE, acompanhando, assim, o VOTO do Relator.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 10 de JULHO de 2024.


DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

Vereador/Relator


**NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA
GUEDES**

Vereador/Presidente

JOÃO CARLOS PATRIAN JUNIOR

Vereador/Membro



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2024 às 11:00 horas, estando aberta a sessão da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. Participaram da reunião, os vereadores NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES (Presidente) DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA (Relator) e JOÃO CARLOS PATRIAN JUNIOR (Membro), votando favorável nos PROJETOS DE LEI N.º 18/2024-PLPE (Gratificação ACS e ACE). Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a ata.



DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

Vereador/Relator



NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

Vereador/Presidente

JOÃO CARLOS PATRIAN JUNIOR

Vereador/Membro

REQUERIMENTO N.º 899/2024, de 09 de julho de 2024.

Autoria: Vereador Willami Alves de Lucena

A S S U N T O: SOLICITA DO SENHOR PREFEITO NABOR E DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA O DEBULHADOR DE GRÃOS DE ACOPLAÇÃO AO TRATOR.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, solicito do senhor prefeito Nabor e do Secretário de Agricultura o debulhador de grãos de acoplação ao trator.

REQUERIMENTO N.º 900/2024, de 09 de julho de 2024.

Autoria: Vereador Willami Alves de Lucena

A S S U N T O: SOLICITA DO SENHOR PREFEITO NABOR E DO SECRETÁRIO DE ESPORTE A REFORMA DO ESTÁDIO MANOEL XIXI, NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, solicito do senhor prefeito Nabor e do senhor Secretário de Esporte a reforma do Estádio Manoel Xixi, no distrito de Santa Gertrudes.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA**Discussão e 1ª Votação - Sessão Ordinária de 11/07/2024**

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 067/2024-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: DENOMINA AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 068/2024-PL

Autoria: Vereador José Gonçalves da Silva Filho

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA MARIA DO CARMO GOMES.

PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 078/2024-PL

Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA NEVITA MARIA FRANCA LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Matérias encaminhadas para Arquivamento - Reunião em 10/07/2024

PROJETO DE LEI N.º 064/2024-PL

Autoria: Vereador José Gonçalves da Silva Filho

EMENTA: DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A ARRECADAÇÃO DE BENS ABANDONADOS SITUADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, NA FORMA DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N.º 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 074/2024-PL

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

EMENTA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CORDELISTA SILVINO PIRAUÁ DE LIMA", NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES**GESTÃO 2021 - 2024**

Cícera Bezerra Leite Batista
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Fernando Rodrigues Batista
Francisco de Sales Mendes Júnior
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro
João Carlos Patrício Júnior
José Gonçalves da Silva Filho
José Ítalo Gomes Cândido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Marco César Souza Siqueira
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Severino Fernandes Filho
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena

REQUERIMENTO N.º 913/2024, de 11 de julho de 2024.

Autoria: Vereador Decilânio Cândido da Silva

A S S U N T O: SOLICITA CONSTAR EM ATA VOTO DE APLAUSO AO SENHOR SANTONE CARLOS LIMEIRA (BECKENBAUER).

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa Legislativa, solicito a Vossa Excelência que conste em ata dos trabalhos da presente sessão o Voto de Aplauso dirigido ao senhor Santone Carlos Limeira.

REQUERIMENTO N.º 914/2024, de 11 de julho de 2024.

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: REQUER VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA GENIRA DE SOUSA LUCENA.

Senhora Presidente, na forma regimental, após consultado o Plenário, venho por meio deste requerer que conste na ata da presente sessão ordinária Voto de Pesar da Sra. Genira de Sousa Lucena, a mesma faleceu na madrugada desta quinta-feira, 11 de julho de 2024, no Hospital Nossa Senhora das Neves, em João Pessoa-PB

REQUERIMENTO N.º 916/2024, de 11 de julho de 2024.

Autoria: Vereador João Carlos Patrian Júnior

A S S U N T O: REQUEIRO DA PRESIDENTE VALTIDE PAULINO, QUE SEJA APRESENTADA A INSCRIÇÃO PARA FALAR NA TRIBUNA, PELO TELÃO DE VOTAÇÃO, ASSIM DARÁ MAIS TRANSPARÊNCIA NAS INSCRIÇÕES, INFORMANDO A POSIÇÃO DE CADA PARLAMENTAR NA HORA DA INSCRIÇÃO.

Senhores Parlamentares:

Esse requerimento está sendo apresentado para trazer mais transparência e credibilidade na hora das inscrições para falar na tribuna da Câmara Municipal de Patos-PB. Tendo em vista que por algumas vezes ficava a dúvida, sobre quem se inscreveu, e em qual ordem será cada parlamentar.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA**Sessão Ordinária de 11/07/2024****PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE**

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 067/2024-PL**

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: DENOMINA AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 068/2024-PL**

Autoria: Vereador José Gonçalves da Silva Filho

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA MARIA DO CARMO GOMES.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL**

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL**

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL**

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL**

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 078/2024-PL**

Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA NEVITA MARIA FRANCA LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.**LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA****Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de 16/07/2024**

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 067/2024-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: DENOMINA AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 068/2024-PL

Autoria: Vereador José Gonçalves da Silva Filho

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA MARIA DO CARMO GOMES.

PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 078/2024-PL

Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA NEVITA MARIA FRANCA LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES**GESTÃO 2021 - 2024**

Cícera Bezerra Leite Batista
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Fernando Rodrigues Batista
Francisco de Sales Mendes Júnior
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro
João Carlos Patrian Júnior
José Gonçalves da Silva Filho
José Ítalo Gomes Cândido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Marco César Souza Siqueira
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Severino Fernandes Filho
Valtide Paulino Santos
Willam Alves de Lucena

REQUERIMENTO N.º 932/2024, de 16 de julho de 2024.

Autoria: Vereador Decilânio Cândido da Silva

A S S U N T O: AO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO E TROCAS DAS LÂMPADAS NA PRAÇA DO NOÉ TRAJANO, NESTE MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, solicito de Vossa Excelência, o senhor Secretário de Serviços Públicos que seja realizada a manutenção e trocas das lâmpadas na Praça do Noé Trajano, neste município de Patos-PB.

REQUERIMENTO N.º 933/2024, de 16 de julho de 2024.

Autoria: Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista

A S S U N T O: SOLICITA AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EM FRENTE A IGREJA DO SÃO SEBASTIÃO, NO BAIRRO DO SÃO SEBASTIÃO, EM PATOS-PB.

Com base nas normas regimentais aplicáveis, solicito respeitosamente ao Secretário de Infraestrutura que execute a pavimentação asfáltica da rua em frente a igreja o São Sebastião, no bairro do São Sebastião, em Patos-PB.

REQUERIMENTO N.º 934/2024, de 16 de julho de 2024.

Autoria: Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista

A S S U N T O: SOLICITA AO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, SENHOR ELUCINALDO LAURINDO, QUE PROVIDENCIE A PINTURA DAS FAIXAS DE QUEBRA-MOLAS E A REVITALIZAÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VIÁRIAS NA PRINCIPAL VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DAS PLACAS, EM PATOS, PARAÍBA.

Com base nas normas regimentais aplicáveis, solicito respeitosamente ao Superintendente de Trânsito, senhor Elucinaldo Laurindo, que providencie a pintura das faixas de quebra-molas e a revitalização das sinalizações viárias na principal via de acesso à comunidade das Placas, no município de Patos, Paraíba.

REQUERIMENTO N.º 935/2024, de 16 de julho de 2024.

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

A S S U N T O: SOLICITO DA SECRETÁRIA DE SRVIÇOS PÚBLICOS O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E LIMPEZA NA RUA RUI FARIAS DA SILVA, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM NOSSA CIDADE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretária de Serviços Públicos, o serviço de trraplanagem e limpeza na Rua Rui Farias da Silva, no bairro Novo Horizonte, em nossa cidade.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA**Sessão Ordinária de 16/07/2024****PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE****Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE****Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE****Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 067/2024-PL****Autoria:** Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: DENOMINA AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA, LOCALIDAZA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 068/2024-PL****Autoria:** Vereador José Gonçalves da Silva Filho

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA MARIA DO CARMO GOMES.

Resultado: Matéria não apreciada. Ausência do autor.**PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL****Autoria:** Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL****Autoria:** Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL****Autoria:** Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL****Autoria:** Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.**PROJETO DE LEI N.º 078/2024-PL****Autoria:** Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA NEVITA MARIA FRANCA LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Projeto de Lei nº 18/2024-PE

De 17 de julho de 2024

MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1ª e CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O caput e o §1º do artigo 2º, da Lei nº 5.806/2022 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - É assegurado o pagamento da gratificação, aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o salário estipulado na presente lei, como sendo o salário base da categoria.

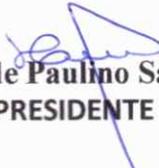
§1º - Fica estabelecido como critério para a concessão do pagamento da gratificação, a exigência de que os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde realizem no mês correspondente ao pagamento, pelo menos 30% (trinta por cento) das visitas atribuídas individualmente a cada agente.

Art. 2º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.


Emanuel Rodrigues de Araújo
1º SECRETÁRIO


Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE


Marco Cesar Souza Siqueira
2º SECRETÁRIO